



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

OF.108/2023/CIDESAT

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de novembro de 2023.

Dinilson José dos Santos,

Presidente Câmara Municipal

Canaã dos Carajás - PA.

Assunto: Autoriza a adesão "carona" à ata de registro de preços nº 16/2022, advindo do pregão presencial nº 09/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o Vosso Expediente em epígrafe que solicita Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 16/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 33/2022 Pregão Presencial 09/2022, e tendo a empresa Adjudicada, detentora dos itens da Ata de Registro de Preços, **VEITOR ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, manifestado aceite quanto a possibilidade de atendimento da demanda da **Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, inscrito no CNPJ 01.613.324/0001-68**, quanto aos itens e quantitativos da ata a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 5,0 MWp, com fixação em telhado.	UN – 100KPW	02	R\$ 666.372,00	R\$1.332.744,00
03	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em carport.	UN – 100KPW	05	R\$793.332,00	R\$3.966.660,00
VALOR GLOBAL R\$ (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quatro reais)					R\$ 5.299.404,00
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 16/2022/CIDESAT tem validade de 12 meses, tendo sido publicada em 30 de Dezembro de 2022, portanto em plena vigência, devendo seguir as normas do Edital.

Considerando que qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

Considerando que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Considerando que em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E, considerando que os limites individual e geral não foram atingidos, logo torna-se possível a adesão pelo órgão solicitante, AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2022 no quantitativo solicitado, devendo a solicitante enviar ao Consórcio, cópia do ato de contratação dos serviços solicitados para fazer juntada ao processo original no Consórcio.

Seguem em anexo os documentos pertinentes ao processo licitatório e ata de registro de preços, para formalização da adesão.

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

JADILSON ALVES DE
SOUZA:39643204120

Assinado de forma digital por
JADILSON ALVES DE
SOUZA:39643204120
Dados: 2023.11.13 14:25:55 -04'00'

JADILSON ALVES DE SOUZA
Presidente
CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal